



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2020 (Do Sr. Juninho do Pneu)

Obriga os planos de saúde realizarem a cobertura dos testes de anticorpos para IgA, IgM e IgG pelo método de sorologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei obriga os planos de saúde realizarem a cobertura dos testes de anticorpos para IgA, IgM e IgG pelo método de sorologia.

Art. 2º. Acrescenta a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, visando obrigar a cobertura dos planos de saúde para realizarem pesquisas de anticorpos (testagem) IgA, IgM e IgG pelo método de sorologia.

Art. 3º. O artigo 35-C da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art.35.C.....

.....  
IV – de testes sorológicos a pesquisas de anticorpos IgA, IgM e IgG para realizarem pesquisas de testagem, a fim de verificar a positividade do COVID-19, pelo método de sorologia. ”(NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA



\* C D 2 0 4 0 8 4 1 6 1 8 0 0 \*

Este é um projeto de lei que exige que o plano de saúde cubra a detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG usando métodos sorológicos.

O Serviço Nacional de Saúde Suplementar (ANS) decidiu remover os exames sorológicos da lista de procedimentos obrigatórios no plano de saúde, ou seja, exames rápidos, para detectar a covid-19.

Desde o início dessa crise de saúde pública, a agência da ANS responsável pela regulação do mercado de seguros de saúde incluiu alguns testes necessários para diagnosticar e tratar novos coronavírus na lista de procedimentos.

Segundo dados do portal World Meters, o site coleta dados globais sobre o desempenho da nova pandemia de coronavírus em vários países, e o Brasil ficou em 110º no teste. Por sua vez, como aproximadamente 80% (80%) dos casos positivos são assintomáticos, apenas um grande número de testes é uma ferramenta adequada para monitorar o desenvolvimento da pandemia e poder tomar medidas oportunas para controlar a infecção.

Para exemplificar essa realidade, é necessário que o judiciário ordene a inclusão de testes sorológicos nas taxas obrigatórias dos operadores, para que a AIEA possa regular a questão através do RN RN de 2020.

No entanto, a ANS conseguiu anular a decisão do judiciário. Na nota de esclarecimento, a AIEA informou ao RN que ainda é válido, mas o tópico será discutido pelo conselho universitário autocrático, que avaliará as medidas a serem tomadas.

No entanto, os representantes de nosso pessoal não podem permitir que mais de 40 milhões de beneficiários brasileiros estejam à mercê desses planos. Deve-se garantir que essas pessoas tenham estabilidade e segurança mínimas neste momento sem precedentes na história atual.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**



\* C D 2 0 4 0 8 4 1 6 1 8 0 0 \*

Documento eletrônico assinado por Juninho do Pneu (DEM/RJ), através do ponto SDR\_56308, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 4 0 8 4 1 6 1 8 0 0 \*